



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 17 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 033 de 17 de junho de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo municipal, redefine atribuições das secretarias municipais, e dá outras providências”*.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, tratando-se de matéria de estrutura organizacional do Poder Executivo.

Pois bem, o projeto, trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS¹, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito.

Quanto ao aspecto financeiro, as despesas devem por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, e o Município deverá respeitar os limites constitucionais e legais.

Assim, considerando que se trata de projeto de iniciativa privativa do prefeito municipal, não vejo impedimentos para a aprovação do projeto.

III- Decisão da Comissão

¹ Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- c) criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;

[...]

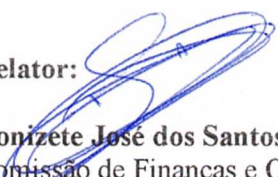


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

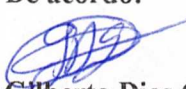
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei complementar municipal nº 033 de 17 de junho de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

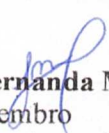
Sala de sessões da Câmara Municipal – 06 de julho de 2026.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento